



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A OSCIP/ INSTITUTO SULAMERICANO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MULTISETORIAL ISDEM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Claudio José de Góes e pela Diretora do Departamento de Saúde, Senhora Andreia Helena de Moraes Rodrigues e o **INSTITUTO SULAMERICANO para a PROMOÇÃO da EQUIDADE no DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e MULTISETORIAL - ISDEM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.029.075/0001-07, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do Processo do Ministério da Justiça nº 08071.005438/2006-56, e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 25/07/2006, publicado no Diário Oficial da União, sediada na Rua Machado Bittencourt, nº 190, Vila Clementina — SP, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pela Diretora Presidente, Doutora Célia Spinardi, inscrita no CPF sob o nº 632.554.308-44 e RG nº 7.858.050 SSP/SP, partícipes do Termo de Parceria celebrado em 22 de fevereiro de 2013, autorizado pela Lei Municipal autorizada pela Lei Municipal nº 3.950, de 14 de fevereiro de 2013, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, nos seguintes termos:

1.1. Considerando a essencialidade do serviço prestado por meio do termo de parceria firmado com o município, que não pode sofrer solução de continuidade considerando a apresentação de justificativas pela pasta gestora, bem como demais documentos exigidos, prorroga-se o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, a contar de 22 de fevereiro de 2018.

2.1. Ante a existência de verba federal devidamente credenciada junto aos órgãos competentes para o financiamento da atividade fim deste aditamento, estipulam as partes que o presente se faz mediante o repasse de tais verbas, conforme explicitado no termo de parceria, instituindo, com isso, que haja prestação de contas ao município a fim de permitir a devida fiscalização de suas aplicações, nos moldes definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.1. Considerando as Portarias GM/Ministério da Saúde nº 3.299 de 05/12/2017 e nº 3.636 de 22/12/2017, que estabelecem recurso financeiro

André



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

anual do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação -- FAEC para o Município de São Roque, serão procedidas as seguintes alterações no instrumento original:

“CLAÚSULA SEGUNDA

DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

(....)

e) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos GESTOR ou sua equipe técnica/administrativa, feitas por mensagem eletrônica (e-mail) ou ofício, atendendo de imediato as demandas de ouvidoria, as solicitações de documentos e aos esclarecimentos solicitados pelo Gestor ou sua equipe técnica;

(....)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços ambulatoriais ora contratados obedecerão aos limites quantitativos e financeiros discriminados na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, sempre de acordo com a última Portaria GM, do Ministério da Saúde que estabelece recurso financeiro anual do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensações – FAEC para o Município de São Roque.

(....)

PARÁGRAFO OITAVO: A OSCIP obriga-se a informar o Departamento de Saúde da Prefeitura de São Roque, de acordo com a periodicidade por ele estabelecida, os seguintes dados:

a) O número de vagas disponíveis, bem como saídas de pacientes (alta, óbito, transplante, mudança de modalidade, abandono e demais eventos), enviando atualização semanal do censo de pacientes por mensagem eletrônica (e-mail) toda segunda-feira e sempre que solicitado;

b) O dia e horário da agenda para avaliação de pacientes encaminhados, que não poderá ultrapassar 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de encaminhamento da solicitação de agendamento;

c) Toda a movimentação dos pacientes em tratamento e acompanhados pelo serviço, tais como, mudança de turno, mudanças de dia de sessão e demais alterações; e

Induza

cx



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

d) Caso haja recusa do paciente referente à vaga ofertada, comunicar ao Departamento de Saúde com justificativa, dando preferência a declaração de próprio punho do paciente.

(....)

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:

(....)

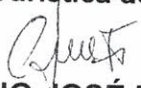
e) submeter-se à política de regulação do GESTOR, dispondo a totalidade dos serviços contratados para o órgão regulador, observadas as normas, fluxos e protocolos pré-definidos. Respeitar os trâmites oficiais estabelecidos entre a Diretoria Regional de Saúde XVI – Sorocaba, responsável pela regulação regional e pelo Departamento de Saúde, órgão gestor dos serviços referidos no Termo de Parceria.

4.1. Passa a compor o Termo de Parceria a FPO referente às quantidades mensais estimadas para os procedimentos realizados, de acordo com o teto financeiro mensal estabelecido pelas portarias federais.

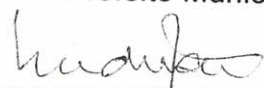
5.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento onerarão a dotação nº (456) 01.09.11.10.302.0048.2193

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três), vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza os regulares e jurídicos efeitos.

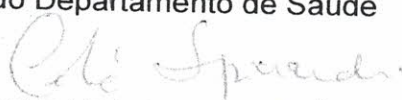
Estância Turística de São Roque, 22 de fevereiro de 2018.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES

Prefeito Municipal

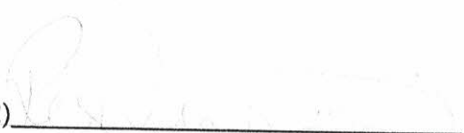

ANDREA HELENA DE MORAES RODRIGUES

Diretora do Departamento de Saúde


**INSTITUTO SULAMERICANO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MULTISSETORIAL – ISDEM**

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 

FPO - PROGRAMAÇÃO FÍSICO ORÇAMENTÁRIA - AMBULATORIAL

Estabelecimento: CEMENE - CENTRO MÉDICO E NEFROLÓGICO

PROCEDIMENTOS DISTRIBUIDOS EM CONFORMIDADE COM SÉRIE HISTÓRICA, CAPACIDADE FÍSICA E RECURSO FINANCEIRO FEDERAL
ESTABELECIDO PELA PORTARIA MS GM Nº 3.636 DE 22/12/2017

Grupo 3	Procedimentos Clínicos	Valor Tabela SUS	2018	Valor Ano
03.05.01.009-3	Hemodiálise II (máximo 1 sessão por semana - excepcionalidade)	R\$ 194,20	60	R\$ 11.652,00
03.05.01.010-7	Hemodiálise II (máximo 3 sessão por semana)	R\$ 194,20	27970	R\$ 5.431.774,00
03.05.01.011-5	Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV E/OU	R\$ 265,41	156	R\$ 41.403,96
03.05.01.012-3	Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV E/OU	R\$ 265,41	6	R\$ 1.592,46
	TRATAMENTO EM NEFROLOGIA		28191	R\$ 5.486.422,42

Grupo 4	Procedimentos Cirúrgicos	Valor Tabela SUS	2018	Valor Ano
04.18.01.003-0	Confecção de fistula arterio-venosa p/hemodiálise	R\$ 600,00	35	R\$ 21.000,00
04.18.01.001-3	Confecção de fistula arterio-venosa c/enxertia de politetra	R\$ 1.453,85	2	R\$ 2.907,70
04.18.01.006-4	Implante de cateter duplo Lumen p/Hemodiálise	R\$ 115,81	37	R\$ 4.284,97
04.18.01.004-8	Implante de cateter de longa permanência para hemodiálise	R\$ 200,00	27	R\$ 5.400,00
04.18.02.001-9	Intervenção em fistula arterio-venosa	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00
04.18.02.002-7	Ligadura de fistula arterio-venosa	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00
04.18.02.003-5	Retirada de cateter tipo Tenckhoff / similar de longa permanência	R\$ 400,00	10	R\$ 4.000,00
	CIRURGIA EM NEFROLOGIA			R\$ 39.992,67

Grupo 7	Órteses, Próteses e materiais especiais	Valor Tabela SUS	2018	Valor Ano
07.02.10.001-3	Cateter de longa permanência p/ hemodiálise	R\$ 482,34	27	R\$ 13.023,18
07.02.10.002-1	Cateter p/ subclavia duplo lumen p/ Hemodiálise	R\$ 64,76	34	R\$ 2.201,84
07.02.10.009-9	Dilatador p/ implante de cateter duplo lumen	R\$ 21,59	34	R\$ 734,06
07.02.10.010-2	Guia metálico p/ introdução de cateter duplo lumen	R\$ 15,41	34	R\$ 523,94
	OPM EM NEFROLOGIA			R\$ 16.483,02

TOTAL FPO	R\$ 5.542.898,11
TOTAL PORT. 3.636/17	R\$ 5.542.896,56
AJUSTE	R\$ 1,55

PACIENTES SUS

181

Indefinido 06

